



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 110
SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portarias

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Despacho n.º 537/2008 de 13 de Junho de 2008**

Nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, e na sequência do despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, de 28 de Maio de 2008, é renovada a comissão de serviço do licenciado Jorge Augusto Paulus Bruno, por um período de três anos, no cargo de Director do Museu de Angra do Heroísmo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

D.R. DA CULTURA**Despacho n.º 538/2008 de 13 de Junho de 2008**

Na sequência do parecer, datado de 26 de Maio de 2008, do Vice-Presidente do Governo Regional à reclassificação profissional do auxiliar técnico do quadro regional de ilha Terceira, afecto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, Paulo José Machado de Freitas, nomeio o mesmo como técnico-profissional de arquivo de 2ª classe, do mesmo quadro de ilha, ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com efeitos a partir da data do presente despacho, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 209.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 208/2008 de 13 de Junho de 2008**

1º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

**JORNAL OFICIAL**

2º Outorgante: Clube Naval de Velas, contribuinte fiscal n.º 512031037, sito no concelho das Velas, representado pelo sua presidente Paula Maria Azevedo Silva, contribuinte n.º 205309690, titular do Bilhete de Identidade n.º 9617939.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro “São Jorge” e da lancha “Nossa Senhora de Fátima”, por parte do 2º outorgante.

2.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €3.000,00 (três mil euros) repartida do seguinte modo:

Bote “São Jorge” - €500,00 (quinhentos euros) para conservação

Lancha “Nossa Senhora de Fátima” - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para conservação

3.ª

O 2º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2008.

4.ª

Ao 1º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

**JORNAL OFICIAL**7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

26 de Março de 2008. - 1º. Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - 2º. Outorgante, *Paula Maria Azevedo Silva*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 539/2008 de 13 de Junho de 2008**

Solicitado pelo “Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A.” um apoio financeiro para a realização da mostra anual da “Word Press Photo”, que decorre em Ponta Delgada, entre os dias 19 de Julho e 9 de Agosto de 2008;

Considerando que esta mostra é a mais prestigiada competição internacional de fotojornalismo;

Considerando que a iniciativa desta exposição itinerante é da Fundação World Press Photo, a qual é uma organização independente fundada em Amesterdão, no ano de 1955;

Considerando que a principal preocupação dessa Fundação é promover o fotojornalismo através das suas actividades no mundo inteiro, bem como encorajar e transferir conhecimento sobre o fotojornalismo;

Considerando, finalmente, que o Governo Regional, através deste Gabinete, assume a importância da promoção junto dos açorianos de acções desta natureza;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 7.000,00 (sete mil euros) ao Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A., destinado a apoiar as despesas com a realização do evento, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano do Gabinete do Secretário Regional da Presidência, Projecto 6 –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Apoio aos Média - Acção B - Promoção mediática dos Açores no exterior - 04 01 01 – Públicas.

4 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 540/2008 de 13 de Junho de 2008

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, após o parecer prévio da Comissão de Apreciação emitido nos termos do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A de 8 de Novembro, determino, nos termos do disposto na al. c) do art. 10.º Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A de 11 de Dezembro articulado com a al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A de 30 de Janeiro e, ainda, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 12.º Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A de 8 de Novembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude - Mobilidade Juvenil:

Entidade: CNE – Agrupamento 394 Aeroporto de Santa Maria

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 970,70, a título de 1ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Rosais

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 892,83, a título de 1ª tranche

Entidade: Casa de Infância de Santo António

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 761,44, a título de 1ª tranche

Entidade: Casa de Povo de Vila Franca do Campo – CDIJ Mosaico

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 792,00, a título de 1ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 23 – Praia da Vitória

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 247,40, a título de 1ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 23 – Praia da Vitória

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 247,40, a título de 1ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 2 125,42, a título de 1ª tranche

Entidade: Jovens do Grupo Orff – Rabo de Peixe

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 381,80, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens da Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 346,22, a título de 1ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 767 Ponta Garça

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 382,60, a título de 1ª tranche

Entidade: Cátia Alexandra Lúcio Pereira

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 227,37, a título de 1ª tranche

Entidade: Clara Ângela Magalhães Loureiro

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 227,37, a título de 1ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 767 Ponta Garça

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 228,00, a título de 1ª tranche

Entidade: CNE - Agrupamento 975

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 655,20, a título de 1ª tranche

Entidade: Sociedade Filarmónica “Lira Fraternal Calhetense”

Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I

Apoio Atribuído: € 760,95, a título de 2ª tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 652 - S. Sebastião

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 3 883,32, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Exploradores do Agrupamento 713 - Terceira

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 966,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação Juvenil dos Remédios – S. Miguel

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 693,30, a título de 1ª tranche

Entidade: G.I.J – Descoberta de Novos Horizontes – S. Miguel

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 308,00, a título de 1ª tranche

Entidade: ZerOKilled – S. Miguel

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 282,50, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Som do Vento

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 2 100,00, a título de 1ª tranche
Entidade: Grupo de Jovens da Filarmónica Estrela do Oriente
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 663,20, a título de 1ª tranche
Entidade: Grupo de Jovens da Filarmónica Estrela do Oriente
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 911,40, a título de 1ª tranche
Entidade: Centro Social Recreativo e Cultural do Nordeste
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 360,80, a título de 1ª tranche
Entidade: Centro Social Recreativo e Cultural do Nordeste
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 228,50, a título de 1ª tranche
Entidade: Milhafres I - Lagoa
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 812,37, a título de 1ª tranche
Entidade: Milhafres II - Lagoa
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 812,37, a título de 1ª tranche
Entidade: CNE - Agrupamento 1197 - S. Miguel
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 3 354,33, a título de 1ª tranche
Entidade: Diana Sofia de Oliveira Catarino
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 209,87, a título de 1ª tranche
Entidade: C.N.E. – Agrupamento 1133 – S. Pedro – S. Miguel
Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 079,20, a título de 1ª tranche

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: C. N. E. – Agrupamento 1133 – S. Pedro, S. Miguel

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 686,70, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens da Orquestra de Cordas – Ponta Delgada

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 2 716,73, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens da Orquestra Juvenil – Ponta Delgada

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 3 056,63, a título de 1ª tranche

Entidade: Seara do Trigo – IPSS – Ponta Delgada

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 716,42, a título de 1ª tranche

Entidade: Filarmónica União Progresso de Guadalupe - Graciosa

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 926,64, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens do Coro Juvenil

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 064,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 2 749,88, a título de 1ª tranche

Entidade: Filarmónica União Progresso de Guadalupe - Graciosa

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 860,45, a título de 1ª tranche

Entidade: Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de S. Miguel

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 550,90, a título de 1ª tranche

Entidade: Íris Raquel Ferreira Sampaio da Costa

**JORNAL OFICIAL**

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 209,87, a título de 1ª tranche

Entidade: Centro Paroquial de Bem Estar Social de S. José

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 455,30, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Charanga de Nordeste

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 2 408,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Charanga de Nordeste

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 204,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Filarmónica Imaculada Conceição – Fazenda Nordeste

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 612,80, a título de 1ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Filarmónica Imaculado Conceição – Fazenda Nordeste

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 373,40, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação UnoJovem de Ponta Garça

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 1 423,10, a título de 1ª tranche

Entidade: Coro Juvenil do Conservatório de Ponta Delgada

Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I

Apoio Atribuído: € 537,57, a título de 2ª tranche

Entidade: Estúdio de Dança Ana Cymbron

Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I

Apoio Atribuído: € 732,94, a título de 2ª tranche

Entidade: Movimento Juventude Nova

Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 183,72, a título de 2ª tranche

Entidade: Geração de 80

Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I

Apoio Atribuído: € 784,82, a título de 2ª tranche

Entidade: 7 Maravilhas Naturais dos Açores – G.I.J.

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida III

Apoio Atribuído: € 3 114,66, a título de 1ª tranche

Entidade: Escola Básica e Secundária de Velas

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida IV

Apoio Atribuído: € 245,85, a título de 1ª tranche

Entidade: Escola Secundária de Lagoa

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida IV

Apoio Atribuído: € 472,50, a título de 1ª tranche

Entidade: Escola Secundária de Lagoa

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida IV

Apoio Atribuído: € 784,98, a título de 1ª tranche

Entidade: Escola Secundária de Laranjeiras

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida IV

Apoio Atribuído: € 286,57, a título de 1ª tranche

Entidade: Escola Básica Integrada da Horta

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida IV

Apoio Atribuído: € 826,03, a título de 1ª tranche

Entidade: Escola Secundária das Laranjeiras

Finalidade: Programa de Mobilidade Juvenil Bento de Góis – Medida IV

Apoio Atribuído: € 286,57, a título de 1ª tranche

Programa 3.1.1 - Ocupação de Tempos Livres dos Jovens

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo

Finalidade: Acção II – Campos de Férias

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 377,88, a título de 2ª tranche

Entidade: Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Graciosa

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 1 232,40, a título de 1ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Fajã de Baixo

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 3 518,10, a título de 1ª tranche

Entidade: Casa do Povo de Arrifes

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 6 924,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação de Juventude de Vila Franca do Campo

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 6 330,14, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação de Juventude de Candelária

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 4 113,75, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação Uno Jovens de Ponta Garça

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 2 555,57, a título de 1ª tranche

Entidade: Casa do Povo da Maia

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 14 877,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação Jovens da Ribeira Chã

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 403,68, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação Jovens Activos da Ribeira das Tainhas

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 2 797,52, a título de 1ª tranche

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: Associação Juvenil “Os Valentos”

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 2 467,50, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 1 065,45, a título de 1ª tranche

Entidade: Associação de Juventude da Ribeira Grande

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 20 826,00, a título de 1ª tranche

Entidade: Rede Regional dos ADIJ – Cáritas da Ilha Terceira

Finalidade: Semana da Juventude

Apoio Atribuído: € 756,24, a título de 1ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.13 – Juventude – Promoção de Estilos de Vida Saudáveis e Prevenção de Toxicodependências

Entidade: AJITER

Finalidade: Site sobre Sexualidade Juvenil e Planeamento Familiar

Apoio Atribuído: € 8 351,05

Entidade: Casa do Povo de Santa Bárbara da Ilha Terceira

Finalidade: Programa de Informação e apoio à Prevenção Primária de Âmbito Regional - PIAPP

Apoio Atribuído: € 42 727,00

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.10 – Desenvolvimento das Competências Tecnológicas dos Jovens

Entidade: Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação

Finalidade: Férias com as TIC

Apoio Atribuído: € 43 500,00

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 - Juventude – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil

Entidade: Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente

**JORNAL OFICIAL**

Finalidade: PIAJ

Apoio Atribuído: € 16 150,51

Entidade: Nordeste Jovem Associação Juvenil do Concelho do Nordeste

Finalidade: Despesas de Constituição da Associação

Apoio Atribuído: € 204,86

Entidade: FAJA

Finalidade: PIAJ

Apoio Atribuído: € 7 908,44

3 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 243/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Junho, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS da Povoação, o montante de 84.000,00 Euros (oitenta e quatro mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2008, para aquisição de sistema integrado de gestão de escolas - SIGE.

4 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 244/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 4 de Junho, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 12ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

4 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 245/2008 de 13 de Junho de 2008

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 4 de Junho, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 10ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

4 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 246/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 4 de Junho, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 6ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

4 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 541/2008 de 13 de Junho de 2008**

Nos termos dos n.ºs 2.3 e 2.4, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 19/2008, publicado em Diário da República, II Série, n.º 56, de 19 de Março, nomeio:

1 - A coadjuvante da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames:

- Mestre Lúcia de Lurdes Oliveira Tavares Santos, que desempenhará também as funções de substituta da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames.

2 - Os professores coadjuvantes do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo:

- Licenciada Olinda Maria Gonçalves Rocha, que desempenhará também as funções de substituta da Responsável do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo;
- Licenciada Sónia Veiga Borges;
- Licenciada Maria Luísa Sequeira da Paz Barcelos

**JORNAL OFICIAL**

- Licenciada Damiana de Jesus Ferreira de Sousa.

3 - O responsável pelo programa informático ENES 2008, no Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo:

- Licenciado João Carlos Fernandes Rocha

4 - As funcionárias administrativas da Delegação Regional e do Agrupamento de Escolas, respectivamente:

- Isilda Manuela Teixeira Fagundes Borges;
- Maria do Natal Dias de Sales Valadão.

4 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 542/2008 de 13 de Junho de 2008**

Nos termos do n.º 1.3 do Anexo 1, do Despacho Normativo n.º 19/2008, publicado em Diário da República, II Série, n.º 56, de 19 de Março, nomeio:

1 - Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a Licenciada Ana Cristina Faria da Silva.

2 - Responsável do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo, a Mestre Lucília de Fátima Diogo de Oliveira Alves Leite Gonçalves.

4 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 884/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por meu despacho de 2 de Junho de 2008, no uso de competências delegadas, Marinela Plaza Sousa Fortuna, nomeada técnica de informática, grau 3, nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada Canto da Maia, lugar constante do mapa IV anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionada no 1º escalão, índice 580, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 885/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por meu despacho de 3 de Junho de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, sendo posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório, com efeitos a 1 de Julho de 2008:

Nome	Escalão	Índice
Maria Laurência da Costa Teixeira Campos	1º	204
Helena Margarida da Câmara Barbosa	1º	204

4 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 886/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

11º Grupo A

Em despacho de 17 de Novembro de 2006:

Alexandra Paula Nozes Mendes Loução Filipe Rodrigues, início em 17 de Novembro de 2007 até à conclusão dos blocos

**JORNAL OFICIAL**

11º Grupo B

Em despacho de 17 de Novembro de 2006:

Fernando Constância Machado, início em 17 de Novembro de 2006 até à conclusão dos blocos

05 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 336/2008 de 13 de Junho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de 5.000€ (cinco mil euros) à Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da provação das candidaturas:

M3.2.3/I/015/2008 – Luís Filipe Dias e Silva 5.000€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 337/2008 de 13 de Junho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 1.500 (mil e quinhentos euros) para Sandra Micaela Costa Dias Faria, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M3.1.8/I/004/2008 – Sandra Micaela Costa Dias Faria a exercer funções no Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 338/2008 de 13 de Junho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho que define o regulamento da Medida 1.1.2 - Reforço das equipas de investigação das Unidades de I&D acreditadas, Programa 1 - Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), transferir a quantia de € 21.038 (vinte e um mil e trinta e oito euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M1.1.2/I/006/2005/A – Bolseira de pós-doutoramento / Erica Baron – Centro de Biotecnologia da Universidade dos Açores (CBA)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 339/2008 de 13 de Junho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a

**JORNAL OFICIAL**

Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir a quantia de € 1750 (mil setecentos e cinquenta euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/060/2008 - Mário José Amaral Fortuna 1.750,00€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 340/2008 de 13 de Junho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 14.010 (catorze mil e dez euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M311/I/017/2005- A – Bolseira de doutoramento / Maria Susana Barbosa Reis Pinto Lopes a exercer funções no Centro de Biotecnologia da Universidade dos Açores (CBA)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 341/2008 de 13 de Junho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de €4.069 (quatro mil e sessenta e nove euros) para o Centro IMAR da Universidade dos Açores (IMAR - DOP/UAç) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.2/I/015/2008 – Miguel Ângelo Gaspar do Couto Chancerelle de Machete 4.069€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 342/2008 de 13 de Junho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de 22.500€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/010/2008 – José Luís V. Brandão da Luz 7.500€

M3.2.2/I/012/2008 – Fernando Jorge Afonso Diogo 7.500€

M3.2.2/I/018/2008 – Rolando L. Lalandia Gonçalves 7.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 –

**JORNAL OFICIAL**

Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 343/2008 de 13 de Junho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/054/2008 – Ainura Uzagalieva 1.250€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 345/2008 de 13 de Junho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de 25.525€ (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

**JORNAL OFICIAL**

M3.2.3/I/006/2008 – Reinaldo Macedo Soares Pimentel	5.000€
M3.2.3/I/007/2008 – Berta Maria Oliveira Pimentel Miúdo	2.150€
M3.2.3/I/008/2008 – João Pedro Almeida Couto	4.950€
M3.2.3/I/014/2008 – Rosa Maria Baptista Goulart	5.000€
M3.2.3/I/016/2008 – João Carlos Carreiro Nunes	5.000€
M3.2.3/I/019/2008 – Luís Miguel Pacheco Mendes Gomes	3.425€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Extracto de Despacho n.º 887/2008 de 13 de Junho de 2008**

Por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia, de 4 de Junho de 2007, precedido de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores, Antónia Teixeira dos Santos Carvalho Félix Ribeiro é provida, por nomeação, na categoria de técnico profissional especialista principal do quadro de pessoal de ilha de São Miguel afecta à Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

4 de Junho de 2008. – O Director de Serviços de Gestão de Programas e Projectos, *Vagner Cordeiro da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 209/2008 de 13 de Junho de 2008**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Clube União Sportiva vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no basquetebol e adquiriu uma viatura para o transporte de atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube União Sportiva, adiante designado por CUS ou segundo outorgante, representado por Luís Miguel da Silva Dâmaso, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 17.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 9.625,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º Apresentar cópia do recibo comprovativo da despesa efectuada e de fotografias da viatura adquirida.

2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

25 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. – O Presidente do Clube União Sportiva, *Luís Miguel da Silva Dâmaso*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 210/2008 de 13 de Junho de 2008**

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Alexandre Manuel Mendes de Barros, Tesoureiro da Direcção, a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por João Fernando Garcia Oliveira, Presidente da Direcção e a Associação de Desportos das Flores, adiante designada por ADF representada por Fábio António Nunes Armas, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito regional e nacional do ténis de mesa.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 45.008,00, conforme os programas apresentados, é de € 34.7080, sendo € 21.661,50 a atribuir à ATMIP, € 9.561,50 a atribuir à ATMIT e € 3.485,00 a atribuir à ADF.

2 – Os montantes referidos no ponto anterior correspondem às seguintes actividades:

a) € 13.842,50 para a participação nos torneios regionais individuais e equipas, de cadetes, juniores e seniores (masculinos e femininos), sendo € 12.100,00 a atribuir à ATMIP e € 3.485,00 a atribuir à ADF;

b) € 2.470,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de infantis em masculinos e femininos, sendo € 1.235,00 a atribuir à ATMIT e € 1.235,00 à ATMIP, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação dos respectivos relatórios;

c) € 16.653,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, designadamente para a participação nos campeonatos nacionais individuais e de equipas, de cadetes, juniores e de seniores (masculinos e femininos), sendo € 7.533,50 a atribuir à ATMIT e € 9.119,50 a atribuir à ATMIP.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no ponto 1 da cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

6.º - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

9.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa, destinado à respectiva associação e por cada penalização.

15 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Tesoureiro da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Alexandre Manuel Mendes de Barros*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *João Fernando Garcia Oliveira*. - O Presidente da Associação de Desportos das Flores, *Fábio António Nunes Armas*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 211/2008 de 13 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP ou segundo outorgante, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas da patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 131.628,56, conforme o programa apresentado, é de € 22.626,55, dos quais € 18.041,55 a suportar por verbas do Plano e € 4.585,00 a suportar por verbas do FRD, sendo:

1 – € 8.834,76 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

**JORNAL OFICIAL**

2 – € 8.500,00, para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 5.115,09, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 530,09 para apoio à formação de praticantes;

b) € 4.585,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

4 – € 176,70 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1, 2 e 4 e alínea a) do número 3 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante à alínea b) do número 3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do número 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

**JORNAL OFICIAL**

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 212/2008 de 13 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Patinagem do Pico propõe-se organizar o Torneio das Vindimas 2008, no escalão de seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio das Vindimas 2008, no escalão de seniores masculinos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 20.650,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.320,00.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 240,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Pico, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2008, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a APP, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 32 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação

**JORNAL OFICIAL**

do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8ª.

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 213/2008 de 13 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Patinagem do Pico propõe-se organizar o Torneio das Vindimas 2008, no escalão de seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio das Vindimas 2008, no escalão de seniores masculinos, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 20.650,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.320,00.

2.º - Isenção do pagamento das taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 240,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Pico, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2008, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a APP, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 32 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização

**JORNAL OFICIAL**

verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

**JORNAL OFICIAL**

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

16 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 214/2008 de 13 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA ou segundo outorgante representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do judo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 2.^a****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 56.000,00, conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 37.756,41, a suportar por verbas do Plano 2008.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 17.732,32 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 14.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 5.169,44, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.063,94 para apoio à formação de praticantes;

b) € 2.977,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 1.128,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

2.4 - € 354,65 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2008.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do número

**JORNAL OFICIAL**

2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 15 de Janeiro de 2009;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º. 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

19 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 51/2008 de 13 de Junho de 2008**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a 25 de Setembro de 2007 foi celebrado um contrato-programa, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 381, publicado no Jornal Oficial n.º 92, II ^a Série de 26 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2007/2008;

Considerando que o clube tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.^a fase da Taça de Portugal;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 54.249,00, conforme o programa apresentado, é de € 26.523,00, sendo:

1.º - € 13.216,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão feminina de ténis de mesa;

2.º - € 6.615,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão feminina de ténis de mesa;

3.º - € 3.969,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

4.º - € 1.778,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase da Taça de Portugal – femininos;

5.º - € 945,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase da Taça de Portugal – femininos.

**JORNAL OFICIAL**

15 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 52/2008 de 13 de Junho de 2008**

**1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de Novembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação dos Antigos Alunos, com o n.º 539, publicado no Jornal Oficial n.º 128, II série de 18/12/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 3ª fase;

Considerando que a Associação dos Antigos Alunos tem de se deslocar para participar na 3ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação dos Antigos Alunos, adiante designada por AAA ou segundo outorgante, representada por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 31.120,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.188,75, sendo:

- a)
- b)
- c).....
- d) € 2.910,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3ª fase – do Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão em seniores masculinos;
- e) € 3.037,50 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação na 3ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão em seniores masculinos;
- f) € 911,25, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação na 3ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 2ª Divisão em seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

06 de Maio de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 247/2008 de 13 de Junho de 2008**

Pela portaria n.º 178 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Junho de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

3.850,00 €, a (José Sousa Correia - Junta de Freguesia de Ribeira Seca)

FREGUESIA: Ribeira Seca – Concelho de Ribeira Grande

**JORNAL OFICIAL**

Atribuído(s) pela portaria n.º 148/DRH/2005, para comparticipação na mão de obra, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 11, de 15 de Março de 2005, com a referência n.º 103/2005.

5 de Junho de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 248/2008 de 13 de Junho de 2008**

Pela portaria n.º 176 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Junho de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

6.251,77 €, a (António Gabriel de Medeiros Guerreiro)

FREGUESIA: Ponta Garça – Concelho de Vila Franca do Campo

Atribuído(s) pela portaria n.º 17/DRH/2008, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2008, Extracto de Portaria n.º 38/2008.

5 de Junho de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 249/2008 de 13 de Junho de 2008**

Pela portaria n.º 177 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Junho de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

7.700,00 €, a (José Sousa Correia)

Freguesia: Ribeira Seca – Concelho de Ribeira Grande

**JORNAL OFICIAL**

Atribuído pela portaria n.º 120, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 11, de 15 de Março de 2005, com a referência n.º 99/2005.

5 de Junho de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA
Extracto de Despacho n.º 888/2008 de 13 de Junho de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 2 de Junho de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 5.427,65 – Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda, com o NIF: 512.045.704 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de licores, aquisição de embalagens e catálogos promocionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

5 de Junho de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Extracto de Portaria n.º 250/2008 de 13 de Junho de 2008

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 4 de Junho de 2008

175.878,00 € (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Junho, do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 4 de Junho de 2008

23.027,00 € (vinte e três mil e vinte e sete euros), respeitante ao duodécimo do mês de Junho, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 4 de Junho de 2008

691,00 € (seiscentos e noventa e um euros), respeitante ao duodécimo do mês de Junho, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

4 de Junho de 2008. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 286/2008 de 13 de Junho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas

Proceder ao pagamento de deslocação para participação no Congresso Internacional Sobre Igualdade de Oportunidades, realizado na ilha Terceira.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 470,00€ (quatrocentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas, *Maria Olímpia Soares da Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 287/2008 de 13 de Junho de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Pico da Pedra, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Pico da Pedra:

Proceder ao pagamento das despesas com arrendamento de imóvel.

Executar o referido até fins do mês de Julho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Pico da Pedra autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

08 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Pico da Pedra, *José Maria Tavares Cardoso Jorge*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 288/2008 de 13 de Junho de 2008**

Considerando que em 16 de Novembro de 2007 foi assinado o Acordo de Cooperação – Investimento N.º 80 /2007 celebrado entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, que previa uma comparticipação, através do Plano de Investimentos, para aquisição de uma viatura adaptada ao transporte de cadeiras de rodas.

Cláusula I**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto alterar a clausula 4.^a do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula II^a**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, com a quantia adicional de 5.000,00€ (cinco mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 39.800,00€ (trinta e nove mil oitocentos euros), adicional este através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

08 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Anjelo Medeiros Furtado*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 346/2008 de 13 de Junho de 2008**

O Centro Hípico da Ilha Terceira, é uma associação privada, sem fins lucrativos, que promove o cavalo e a sua importância económica;

O seu objectivo principal é a valorização e a utilização do cavalo, privilegiando a criação e o ensino equestre, contribuindo decisivamente para a divulgação destas actividades junto da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

comunidade local, assegurando o desenvolvimento de uma economia específica e diversificada;

Considerando a importância das acções desenvolvidas, complementadas pelo apoio prestado aos seus associados, essencialmente no âmbito do aconselhamento e assistência técnica, permite, fortalecer e operacionalizar a produção cavalar enquanto actividade pecuária, oportunamente direccionada para os reais interesses do desenvolvimento rural e agrícola da região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído ao Centro Hípico da Ilha Terceira, sito na Vinha Brava, 9700 Angra do Heroísmo, um subsídio a fundo perdido no valor de € 19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos euros), por forma a apoiar a assistência e aconselhamento técnico, nas mais diversas áreas, o funcionamento das suas estruturas de apoio e a promoção e divulgação das actividades equestres;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar explorações agro-pecuárias, acção 7.3.3, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

9 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 347/2008 de 13 de Junho de 2008**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação Equestre Micaelense, no fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, no desenvolvimento de acções de divulgação e de informação com vista à diversificação da actividade agro-pecuária como forma de potenciar os rendimentos dos agricultores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Equestre Micaelense, Recinto da Feira, Campo de Santana, 9600 Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 183.000,00 (cento oitenta três mil euros), no âmbito da “Feira Agrícola Açores – 2008”, destinado a fortalecer as áreas das infra-estruturas do respectivo espaço, destinado aos concursos de animais das diversas espécies de importância zootécnica, toda a logística para a promoção do melhoramento animal e demais actividades económicas relacionadas com o agro-comercial, o agro-rural bem como a vertente promocional da mesma, que se realiza entre 23 a 26 de Maio.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Fomento Agrícola, projecto 7.2 – Sanidade Animal e Vegetal, acção 7.2.2 – Sanidade Animal Animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

16 de Maio de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.